



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CONTRATO Nº 41/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA.

O **MUNICÍPIO DE MOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044.0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua dos Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, Agente Político, possuidor do CPF nº 650.150.026-53, residente e domiciliado em Moema/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.447.104/0001-80, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3280 - Bairro Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG – constituído pelas empresas **COMPASSO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – empresa líder do consórcio**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.793.160/0001-59, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 3280 – Bairro Estoril – CEP 30494-080, em Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado por seu sócio administrador o **Sr. RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA**, brasileiro, casado, possuidora do CPF nº 012.982.416-00 e RG nº MG-11.918.132 SSP/MG, residente e domiciliada no endereço antes declinado, o qual é o representante legal do Consórcio; e **VIAVOZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.874.447/0001-03, (última alteração em 29/01/2019), com sede e foro na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Avenida Getúlio Vargas, 1710 – sala 701 – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP 30112-021, ora representada pelo sócio **SINVAL LADEIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, possuidor do CPF nº 137.972.476-72 e RG nº M-708.054 SSP/MG, residente no endereço antes declinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2023, oriunda da Pregão Presencial nº 34/2023 – CIM – Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do

MUNICÍPIO DE MOEMA:18301044000117
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE MOEMA:18301044000117
Dados: 2023.09.11 12:30:37 -03'00'

Assinado de forma digital por RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=09155925000196, ou=videconferencia, cn=RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Jequitinhonha, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de sondagem (geotecnia), elaboração de topografia e aerolevanteamento, projetos de engenharia (complementares) e arquitetura em nível básico e executivo, elaboração de planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo para as áreas de infraestrutura, edificações e equipamentos públicos, urbanismo, saneamento, restauro de patrimônio histórico, fiscalização/supervisão e gerenciamento de obras, estudos ambientais, consultoria ambiental, licenciamentos. Apoio técnico e administrativo para as demandas de obras, elaboração de planos de execução de 5.000 unidades de regularização fundiária das diversas áreas de interesse do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos, bem como da planilha de estudos da adesão anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até 10/09/2024, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$996.431,32 (novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais, trinta e dois centavos).

3.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação dos serviços, no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

MUNICÍPIO
DE
MOEMA:1830
1044000117

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE MOEMA:18301044000117
Dados: 2023.09.11 12:30:14 -03'00'

Assinado de forma digital por RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=09155925000186, ou=videconferencia, cn=RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba à **CONTRATADA** inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a *Prefeitura do Município de Moema* por qualquer indenização.

6.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei e/ou regulamento interno e/ou neste Contrato.

6.3. A aplicação de multa não impede a rescisão do contrato a ser firmado.

6.4. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras providenciará a conferência dos serviços efetivamente prestados, para o qual emitirá relatórios mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Será de responsabilidade da empresa especializada **CONTRATADA**:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

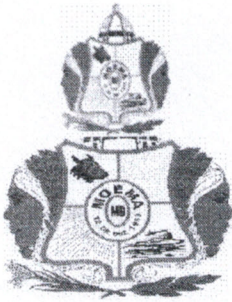
8.1.3. A prestação dos serviços será efetuado mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pelo **CONTRATANTE**.

8.1.4. As despesas relativas à prestação dos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos, enfim todas as despesas necessárias a prestação dos serviços deverão ser incluídos no preço global.

8.1.5. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do objeto deste contrato.

8.1.6. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.1.7. Deverá manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.1.8. Deverá executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

8.1.9. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da execução dos serviços prestados, apurados posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Encaminhar a Ordem de Serviço à **CONTRATADA** de acordo com as suas necessidades.

9.1.2. Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

9.1.4. Informar à **CONTRATADA** o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

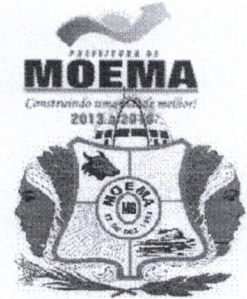
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

A prestação de serviços que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a *Prefeitura do Município de Moema*, no prazo de 2 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O atraso injustificado em prestar os serviços descritos neste contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.4. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela *Prefeitura do Município de Moema* ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

13.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à *Prefeitura do Município de Moema*, para as providências cabíveis.

13.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.

13.8. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da *Prefeitura do Município de Moema*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

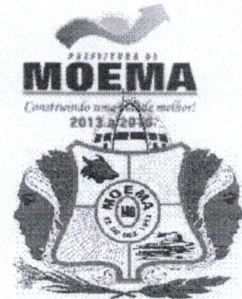
14.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a **CONTRATADA**:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) prestar os serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviço;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

14.2. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes a prestação dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 1634.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes da Adesão à ARP nº 36/2023 – Pregão Presencial nº 34/2023 do CIM – Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha. Processo de Inexigibilidade nº 30/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MOEMA:183010440001
17
1044000117
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE MOEMA:183010440001
Dados: 2023.09.11 12:28:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=09155925000186, ou=videoconferencia, cn=RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA:01298241600

CONSÓRCIO DIAMANTE ENGENHARIA
RAPHAEL EDUARDO DE MELO E SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:



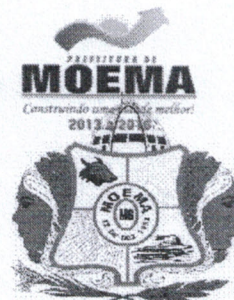
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1 -

Nome:

EDMILSON

BATISTA

CPF

NUNES:838144

18620

Assinado de forma
digital por EDMILSON
BATISTA
NUNES:83814418620
Dados: 2023.09.11
12:28:14 -03'00'

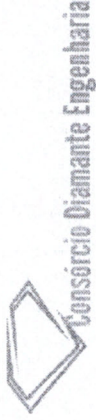
2 -

Nome:

Cláudio Alves de Souza

CPF:

108.994.07605



COMPASSO
ENGENHARIA

COMPASSO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
05-793.160/0001-59
I.E. 067255651.00-20
AV BARAO HOMEM DE MELO, 3280 - ESTORIL - BELO HORIZONTE/MG
CEP:30.494-080
(31) 3347-4405
licitacao@grupoprojetaengenharia.com.br

Ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL



Consórcio Diamante Engenharia

VIAMAZ EIRELI - EPP
05.874.447/0001-03
I.E. 003366117.00-74
Avenida Getúlio Vargas, n. 1710, sala 701
Funcionários - Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.112-021
(31) 3508-0719
sinval@viavoz.com

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO C/BDI	BDI	VALOR TOTAL	PERÍODO REFERENCIAL
SUBTOTAL								
ELABORAÇÃO DE REURB PARA 5.000 UNIDADES HABITACIONAIS								
SUDECAP	61.11	CONSULTORIA/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/APOIO ADMINISTRATIVO/GERENCIAMENTO/SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/APOIO						
SUDECAP	61.11.01	ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/SUPERVISÃO/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO	H	100	R\$ 216,99	28,93%	R\$ 21.698,79	Fev/2023
SUDECAP	61.11.02	ENGENHEIRO/ARQUITETO ESPECIAL	H	100	R\$ 198,42	28,93%	R\$ 19.842,17	Fev/2023
SUDECAP	61.11.03	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	H	100	R\$ 179,86	28,93%	R\$ 17.985,55	Fev/2023
SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	H	100	R\$ 161,30	28,93%	R\$ 16.130,08	Fev/2023
SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	100	R\$ 142,73	28,93%	R\$ 14.273,47	Fev/2023
SUDECAP	61.11.06	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIARIO	H	100	R\$ 127,97	28,93%	R\$ 12.796,66	Fev/2023
SUDECAP	61.13	PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.13.01	PROJETISTA SENIOR	H		R\$ 41,02	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.13.03	PROJETISTA JUNIOR	H		R\$ 33,35	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.13.04	PROJETISTA CADISTA	H		R\$ 41,94	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.14	TECNICO PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.14.01	TECNICO SENIOR	H		R\$ 41,02	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.14.03	TECNICO JUNIOR	H		R\$ 32,98	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.16	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.16.01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H		R\$ 28,56	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.16.03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H		R\$ 23,40	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.15	DESENHISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	H		R\$ 36,78	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.15.03	DESENHISTA COPISTA	H		R\$ 23,40	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.22	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
SUDECAP	61.12.01	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H		R\$ 29,01	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.12.02	AUXILIAR DE ARQUITETURA PARA PROJETOS	H		R\$ 26,96	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUBTOTAL								
ELABORAÇÃO DE REURB PARA 5.000 UNIDADES HABITACIONAIS								
SUDECAP	61.11.04	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H		R\$ 161,30	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.11.05	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIARIO	H		R\$ 142,73	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	61.16.01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H		R\$ 28,56	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
DENIT	P8003	ADVOGADO SÊNIOR	MÊS		R\$ 20.866,56	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2022
SUDECAP	62.05.12	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2		R\$ 0,73	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUBTOTAL								
ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS								
SUDECAP	62.01	PROJETOS DE EDIFICAÇÕES						
SUDECAP	62.01.04	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO	A1	100	R\$ 2.108,79	28,93%	R\$ 210.878,73	Fev/2023
SUDECAP	62.01.10	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	2	R\$ 1.184,93	28,93%	R\$ 2.469,86	Fev/2023
SUDECAP	62.01.11	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇÕES)	A1	2	R\$ 744,09	28,93%	R\$ 1.488,19	Fev/2023
SUDECAP	62.01.12	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	4	R\$ 1.477,74	28,93%	R\$ 5.910,98	Fev/2023
SUDECAP	62.01.13	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	A1		R\$ 4.204,71	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.01.14	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO	A1		R\$ 1.919,10	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.01.16	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	130	R\$ 1.503,94	28,93%	R\$ 195.512,29	Fev/2023
SUDECAP	62.01.19	PROJETO ELÉTRICO	A1	40	R\$ 1.818,73	28,93%	R\$ 72.749,12	Fev/2023
SUDECAP	62.01.20	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	20	R\$ 2.202,64	28,93%	R\$ 44.052,79	Fev/2023
SUDECAP	62.01.21	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	20	R\$ 2.313,91	28,93%	R\$ 46.278,21	Fev/2023
SUDECAP	62.01.22	PROJETO HIDRÁULICO / SANITARIO	A1	60	R\$ 1.745,17	28,93%	R\$ 104.710,49	Fev/2023

SUDECAP	62.01.23	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	10	R\$ 1.680,82	28,93%	R\$ 16.808,24	Fev/2023
SUDECAP	62.01.24	PROJETO DE COMUNICACAO VISUAL	A1	2	R\$ 1.391,50	28,93%	R\$ 2.783,00	Fev/2023
SUDECAP	62.01.25	PROJETO DE PROTECCAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	10	R\$ 1.304,11	28,93%	R\$ 13.041,08	Fev/2023
SUDECAP	62.01.26	PROJETO DE IRRIGACAO	A1		R\$ 1.671,62	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.01.28	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	6	R\$ 1.818,73	28,93%	R\$ 10.912,37	Fev/2023
SUDECAP	62.01.33	PROJETO ELCTRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	2	R\$ 1.818,73	28,93%	R\$ 3.637,46	Fev/2023
SUDECAP	62.01.34	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV	A1	2	R\$ 1.354,72	28,93%	R\$ 2.709,45	Fev/2023
SUDECAP	62.01.40	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	UN	10	R\$ 1.440,70	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.01.42	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UN	10	R\$ 2.108,79	28,93%	R\$ 21.087,87	Fev/2023
SUDECAP	62.01.45	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	A1	2	R\$ 1.818,73	28,93%	R\$ 3.637,46	Fev/2023
SUDECAP	62.01.46	PROJETO DE ENGRANDIMENTO METALICO	A1	2	R\$ 1.354,72	28,93%	R\$ 2.709,45	Fev/2023
SETOP	CO-27477	PROJETO EXECUTIVO DE ACUSTICA	A1		R\$ 1.445,75	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27480	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	A1		R\$ 1.357,55	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SUDECAP	62.11.05	CADASTRO INTERNO DE EDIFICACOES	A1	10	R\$ 1.077,21	28,93%	R\$ 10.772,06	Fev/2023
SUDECAP	62.03	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA						
SUDECAP	62.03.01	PROJETO GEOMETRICO	KM		R\$ 7.590,61	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM		R\$ 2.731,94	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM	KM		R\$ 8.733,49	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTACAO - VIA LOCAL	KM		R\$ 2.305,26	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.11	PROJETO DE SINALIZACAO / DESVIO	KM		R\$ 2.812,14	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.12	PROJETO PAISAGISTICO	KM		R\$ 1.919,10	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC	A1		R\$ 3.105,94	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.16	PROJETO ELCTRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1		R\$ 1.788,16	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.17	PROJETO DE INTERSECCAO - SIMPLIFICADO	A1		R\$ 2.145,51	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.18	PROJETO DE INTERSECCAO - ESPECIAL	A1		R\$ 4.260,77	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.03.19	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1		R\$ 1.155,23	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUBTOTAL								R\$ 772.049,08

TOPOGRAFIA								
SUDECAP	62.05.12	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL <= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	10000	R\$ 0,78	28,93%	R\$ 7.802,84	Fev/2023
SUDECAP	62.05.13	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2		R\$ 0,71	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.05.14	EQUIPE TOPOGRAFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA		R\$ 1.436,71	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUDECAP	62.05.15	EQUIPE TOPOGRAFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA		R\$ 1.029,80	28,93%	R\$ 0,00	Fev/2023
SUBTOTAL								R\$ 7.802,84

SONDAGEM								
SUDECAP	65.01	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)						
SUDECAP	65.01.01	MOBILIZACAO, INST. E DESMOBILIZACAO P/EXECUCAO DE SONDAGEM A PERCUSSAO (NBR 6484:2020)	UN	4	R\$ 1.721,22	28,93%	R\$ 6.884,86	Dez/2022
SUDECAP	65.01.02	PERFURACAO DE SOLO SONDAGEM A PERCUSSAO (NBR 6484:2020)	M	180	R\$ 109,01	28,93%	R\$ 19.621,86	Dez/2022
SUDECAP	65.01.03	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSAO POR FURO	UN	8	R\$ 401,62	28,93%	R\$ 3.212,94	Dez/2022
SUDECAP	65.02	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM						
SUDECAP	65.02.01	MOBILIZACAO	UN		R\$ 1.004,04	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.02.02	PERFURACAO	M		R\$ 149,17	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.06	SONDAGEM ROTATIVA D= NW						
SUDECAP	65.06.01	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN		R\$ 3.442,43	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.06.02	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN		R\$ 1.090,10	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUDECAP	65.06.03	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M		R\$ 395,88	28,93%	R\$ 0,00	Dez/2022
SUBTOTAL								R\$ 29.719,65

ORÇAMENTO								
SETOP	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4000	R\$ 4,13	28,93%	R\$ 16.523,67	Jan/2023
SETOP	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4000	R\$ 3,59	28,93%	R\$ 14.366,41	Jan/2023
SETOP	CO-27392	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2		R\$ 3,11	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27394	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2		R\$ 2,57	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4000	R\$ 3,41	28,93%	R\$ 13.632,03	Jan/2023
SETOP	CO-27400	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4000	R\$ 2,98	28,93%	R\$ 11.933,76	Jan/2023
SETOP	CO-27401	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2		R\$ 2,51	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27406	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA ATÉ 1.000 M2	M2		R\$ 5,08	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27407	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2		R\$ 4,43	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SETOP	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2		R\$ 0,11	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023
SUBTOTAL								R\$ 56.455,87

MEMORIAL DESCRITIVO								
SETOP	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4000	R\$ 2,03	28,93%	R\$ 8.124,14	Jan/2023
SETOP	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4000	R\$ 1,78	28,93%	R\$ 7.114,36	Jan/2023
SETOP	CO-27458	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2		R\$ 1,51	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023

SETOP	CO-27457	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	M2		R\$ 1,26	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023	
SETOP	CO-27453	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4000	R\$ 1,64	28,93%	R\$ 6.563,57	Jan/2023	
SETOP	CO-27452	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4000	R\$ 1,47	28,93%	R\$ 5.875,08	Jan/2023	
SETOP	CO-27451	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2		R\$ 1,24	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023	
SETOP	CO-27446	PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2		R\$ 2,49	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023	
SETOP	CO-27447	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2		R\$ 2,16	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023	
SETOP	CO-27439	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2		R\$ 0,07	28,93%	R\$ 0,00	Jan/2023	
							SUBTOTAL:	R\$ 27.677,15	
							TOTAL DA PLANILHA:	R\$ 996.431,32	